



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33/2022

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação na sessão realizada no dia 26 de outubro de 2021, conforme os autos do Processo SEI Nº 072.4372.2019.0004638-62;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da plenária do Consepe, **alteração do projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em “Educação Infantil”**, instituído pela Resolução Consepe nº 19/2019, publicada no DOE de 04 de julho de 2019, oferecido sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem - DChel, *campus* universitário de Itapetinga, conforme indicado a seguir:

- I. No item 6 do Projeto Pedagógico do Curso referido no *caput*, onde se lê: “Para o recebimento do certificado de ‘Especialista em Educação Infantil’ será obrigatório, além de cursar e ser aprovado em todas as disciplinas: 1. Apresentar uma monografia e ser aprovado pela banca examinadora”; **leia-se:** “Para o recebimento do certificado de ‘Especialista em Educação Infantil’ será obrigatório, além de cursar e ser aprovado em todas as disciplinas: 1. **Apresentar um artigo científico e ser aprovado pela banca examinadora**”;
- II. **O subitem 6.1. do Projeto Pedagógico do Curso, intitulado “Da Monografia”** será substituído por novo subitem, com a mesma numeração, intitulado “Do artigo científico”, com a seguinte redação:
 1. O projeto deverá ter sido previamente aprovado pelo orientador/a;
 2. Deverá seguir o padrão teórico-metodológico proposto na disciplina Metodologia da Pesquisa Científica e atender as normas técnicas estabelecidas pela ABNT;



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3. Poderá ser de natureza empírica, através da coleta e análise de dados, ou de natureza teórica, com base na revisão e crítica da literatura sobre o assunto focado;
4. O acompanhamento didático-pedagógico do trabalho final será feito pelo Orientador (e co-orientador, quando se aplicar), credenciados pelo Colegiado do Curso e escolhidos de comum acordo com o aluno. Será aceito um co-orientador de outra instituição, desde que aprovado pelo orientador e Colegiado do Curso;
5. Compete, especificamente, ao Orientador (e/ou Co-orientador) promover reuniões, orientar o discente quanto aos estágios de desenvolvimento da monografia ou artigo científico, bem como presidir a banca de avaliação;
6. O prazo para a entrega do artigo será de até 03 (três) meses, contados a partir do término dos módulos das disciplinas, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês, a partir de justificativa fundamentada e subscrita pelo orientador. A prorrogação será concedida após análise e aprovação do Colegiado do Curso. Ultrapassando-se esse prazo, somente será aceito o artigo mediante julgamento pelo Colegiado.
7. O discente deverá entregar 03 (três) cópias impressas e encadernadas do trabalho à secretaria do curso. A entrega do artigo para envio a banca examinadora será de responsabilidade do discente, sendo enviado no prazo máximo de 30 (trinta) dias anterior a apresentação;
8. O Artigo deverá ser apresentada a uma comissão de avaliação, composta por três docentes, sendo um o orientador ou coorientador, o segundo indicado pelo colegiado do curso, e o terceiro pelo orientador. Deverá ser respeitado, para a escolha dos membros, o critério de formação acadêmica e profissional do docente na área de conhecimento do artigo que será apresentada.
9. A comissão de avaliação deverá emitir parecer, devidamente justificado, de acordo com o Art. 40 e 41 da Resolução CONSEPE 05/99;
10. O discente deverá encaminhar um artigo para avaliação de uma revista científica, o qual terá co-autoria do(s) professor(es) orientador(es) e co-orientador, se houver. Este artigo científico será extraído do trabalho monográfico, respeitando-se as normas técnicas;
11. O prazo para encaminhamento do artigo será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a defesa em banca examinadora do trabalho final, ou ainda, a critério do orientador, no período que antecede sua entrega;
12. Para efeito de comprovação de encaminhamento do artigo, o discente apresentará comprovante de recebimento da revista que avaliará o trabalho;
13. O discente que não entregar o trabalho final não fará jus ao certificado de Especialista em Educação Infantil, independente de ter cursado todas as disciplinas da matriz curricular.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



CONSEPE
Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições estabelecidas na Resolução Consepe nº 19/2019.

Vitória da Conquista, 02 de agosto de 2022.



Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE
04 AGO 2022**

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600